



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4243  
26 de abril de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4243 de 26/04/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art. 75, da Lei 14.133/2021:

Empresa: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA  
Processo: 2927/2024– Secretaria de Fazenda  
Objeto: Certificado Digital  
Valor: R\$ 232,00  
Fundamentação: Art.75, II, da Lei 14.133/2021

Empresa: SERRANO&PEDROSO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
Processo: 3282/2024– Fundo de Apos. e Pens. Dos Serv. Pub ( Paty Previ)  
Objeto: Aquisição de livros jurídicos.  
Valor: R\$ 1.294,00  
Fundamentação: Art.75, I, da Lei 14.133/2021

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4243 de 26/04/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8698/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JFAUTO DIESEL LTDA  
Processo: 3385/2024 Secretaria Municipal de Obras  
Objeto: Peças para Maquinas e Equipamentos.  
Valor: R\$ 84.754,79  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8698/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E.M. OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS  
Processo: 3048/2024 Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material tecnológico para atender as Unidades Escolares.  
Valor: R\$ 52.401,72  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8698/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: N.CEZAR S. GOULART-ME  
Processo: 3285/2024 Secretaria Municipal de Social  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 366,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8698/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA  
Processo: 3284/2024 Secretaria Municipal de Social  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 2.512,90  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8698/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME  
Processo: 3286/2024 Secretaria Municipal de Social  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 1.649,44  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8698/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024, celebrado com a empresa **R E A NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, tendo como objeto O **FORNECIMENTO DE GÁS (GLP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, prorrogando o prazo do Contrato em 02(dois)meses a partir do dia 26 de abril de 2024, aditivando o valor do Contrato em R\$7.600,00(sete mil e seiscentos reais), passando o valor total do Contrato para R\$38.425,00( trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Paty do Alferes, 26 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2024, celebrado com a empresa **R E A NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, tendo como objeto O **FORNECIMENTO DE GÁS (GLP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, prorrogando o prazo do Contrato em 02(dois)meses a partir do dia 26 de abril de 2024.

Paty do Alferes, 26 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024, celebrado com a empresa **R E A NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, tendo como objeto O **FORNECIMENTO DE GÁS (GLP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES**, prorrogando o prazo do Contrato em 02(dois)meses, a partir do dia 26 de abril de 2024 e aditivando o valor de R\$ 1.070,00(mil e setenta reais), passando o valor total do Contrato para R\$ 6.165,00( seis mil, cento e sessenta e cinco reais).

Paty do Alferes, 26 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 045/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora, **MAXIME OLIVEIRA SANTOS PEREIRA**, matrícula n.º 1928/01, lotada na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha, HEILY OLIVEIRA PEREIRA, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxílio Natalidade;
- Licença Maternidade de 180 dias, retroagindo de 23/04/2024 a 19/10/2024.

Paty do Alferes, 26 de abril de 2024.

**Lindaura Cristina Trindade Nobre**  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 2257/2024, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 26/04/2024.

Publique-se.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **THAIS DE SOUZA SANTOS**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 2249/2024, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 26/04/2024.

Publique-se.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**PATY PREVI**

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões  
Comitê de Investimentos

**6ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social- MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram o retorno da carteira de investimentos no mês de março de 2024, retorno este de +0,79%. Consideraram que o retorno foi satisfatório, uma vez que a meta de retorno era de 0,56%. O Gestor de Investimento levou aos membros a proposta de uma aplicação fundo de investimentos caixa vértice 2028, uma vez que as taxas estão elevadas e podem trazer um bom retorno para a carteira. Após consulta a consultoria contratada, Crédito e Mercado, o consultor Victor Gomes considerou ser uma boa oportunidade, então, os membros aprovaram o investimento. O valor a ser investido será de R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), que deverão ser resgatados dos fundos Itaú Institucional Alocação Dinâmica FIC Renda Fixa (CNPJ: 21.838.150/0001-49), o saldo remanescente do resgate total do fundo deverá ser aplicado no fundo Caixa FI Basil Matriz Renda Fixa (CNPJ:23.215.008/0001-70). Este comitê atesta que a aplicação do recurso, apesar do prazo de carência, não afetará a capacidade de honrar com os seus compromissos previdenciários. O Comitê de Investimentos aprovou a renovação do credenciamento da PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA (CNPJ 09.630.188/0001-26) e OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS (CNPJ 27.916.161/0001-86). Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

*Jaqueline da Silva Lustosa*  
Membro Mat. 1399/02

*Carlos Midosi da Rocha*  
Membro 095/01

*Michel de Souza Assunção Brinco*  
Membro 1173/01

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:ALEXANDRE VEIGALISBOA-Secretário de Governo: RAFAEL FONSECA MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: NILTON PIMENTEL LEITE -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da Pasta - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**CONTRATO Nº 115/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato 115/2024, celebrado com **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, tendo como objeto **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor R\$ 68.422,20( sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), tendo prazo de vigência de 12(doze)meses a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 24 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 123/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 123/2024, celebrado com a empresa **AUTO POSTO MARIOMAR II LTDA - ME**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA**, no valor total de R\$ 58.140,00( cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 16 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 110/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 110/2024, celebrado com a empresa **QUARKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 35.550,00( trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 24 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 113/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 113/2024, celebrado com a empresa **ELIZANGELA DE OLIVEIRA PONTE FAGUNDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 52.760,00( cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 18 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.496 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descritos abaixo:

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
356/2023	136.922,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos por meio do processo 808/2023.
727/2023	2.492,50	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos por meio do processo 9617/2023.
730/2023	3,58	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos por meio do processo 9616/2023.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
2085/2023	7.224,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável por meio do processo 10194/2023.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
371/2023	263,35	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Meio Ambiente por meio do processo 9462/2022.
169/2023	329,27	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Meio Ambiente por meio do processo 9463/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 8.497 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O **Prefeito Municipal de Paty do Alferes**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descritos abaixo:

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
21/2023	0,21	Conforme solicitação feita pelo Fundo de Previdência do município por meio do processo 911/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 391/2024 - G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 051/2024/SMS de 25/04/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 114/2024, que tem por objeto **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE em favor de CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 390/2024 - G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 050/2024/SMS de 18/04/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores **JOHNNY DAVIDSON CARDOSO COSTA**, matrícula nº 1299/01, CPF XXX.417.XXX-XX e **ANDRÉA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO**, matrícula nº 612/01, CPF: XXX.166.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 119/2024, que tem por objeto **SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE FELINOS CADASTRADOS PELO SERVIÇO DE ZONOSE MUNICIPAL**, em favor de **FERNANDA GALDINO DA ROCHA - ME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 392/2024 - G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 052/2024/SMS de 25/04/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores **JOHNNY DAVIDSON CARDOSO COSTA**, matrícula nº 1299/01, CPF XXX.417.XXX-XX e **ANDRÉA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO**, matrícula nº 612/01, CPF: XXX.166.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 117/2024, que tem por objeto **SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS DE PEQUENO PORTE CADASTRADOS PELO SERVIÇO DE ZONOSE MUNICIPAL**, em favor de **CLÍNICA VETERINÁRIA ESTAÇÃO ANIMAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 393/2024 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 060/2024/SOCIAL de 26/04/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora **FERNANDA FERRAZ BARBOSA**, matrícula nº 2098/01, CPF XXX.962.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 099/2024, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE GÁS GLP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor de R E A NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-EPP.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 394/2024 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 061/2024/SOCIAL de 26/04/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora **TATIANE DA COSTA FRAGA**, matrícula nº 1003/02, CPF XXX.801.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar com o Fiscal, no Contrato nº 105/2024, que tem por objeto **SERVIÇO DE TROCA DE PARA – BRISAS PARA O VEÍCULO VOYAGE MB5, PLACA RIP5G76, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, em favor de L.H.V. SUPER OMEGA AUTOMOTIVOS LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Abril de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 26/04/2024 a **ADHEMAR DE AZEVEDO RIVELLO**, a Licença de Instalação e Operação LIO Nº **SMA2105/2024**, válida por cinco (02) anos, que aprova a atividade COD: CE007 – NIVELAMENTO DE TERRENO SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (26.02.03), localizado no seguinte local: Rua Jardim das Limeiras Nº 120 – Maravilha / Paty do Alferes – RJ. Processo nº 2105/2024. (UTM: 665707,08mE – 752128,33mS)

**RESOLUÇÃO SAPEDRU nº 002 de 26 de abril de 2024.****FESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES DE 2024.****REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO**

**Art. 1º** - O concurso leiteiro a ser realizado, será promovido pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - A Coordenação do Concurso Leiteiro será da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 3º** - O concurso será realizado no período de 29 de maio a 01 de junho de 2024, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling em Avelar.

**Parágrafo Primeiro** – Para inscrever-se o produtor deverá possuir cadastro no Núcleo de Defesa Agropecuária, e estar em dia com as vacinas de seu rebanho;

**Parágrafo Segundo** – As inscrições serão realizadas do dia 02 ao dia 10 de maio de 2024, ou até completarem – se as 20 (vinte) vagas. Serão aceitas 02 (duas) inscrições por produtor que participou no ano anterior;

**Parágrafo Terceiro:** O produtor que participará pela primeira vez do concurso leiteiro, só terá direito em levar 1(um) animal para participar do concurso leiteiro;

**Parágrafo Quarto:** em caso de ultrapassar o número de inscrições de produtores que participaram pela primeira vez, será sorteada de acordo com o número de vagas existentes;

**Parágrafo Quinto** – Os animais inscritos deverão chegar ao recinto do Concurso até as 12:00 hs (doze horas) do dia 29 de maio de 2024, para todas as categorias, por meios próprios do Produtor participante, não cabendo em hipótese alguma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e realizar o traslado dos animais;

**Art. 4º** - Poderão ser inscritos no Concurso os animais em suas respectivas categorias, sendo:

- |  |            |
|--|------------|
| a) Categoria Livre                       | 2 ordenhas |
| b) Categoria Controlada 2 ordenhas 75Kg  | 2 ordenhas |
| c) Categoria Controlada 2 ordenhas 105Kg | 2 ordenhas |

**Art. 5º** - Para receberem as taxas de participação e concorrerem às premiações, os animais deverão atingir média de produção mínima, conforme discriminado a seguir:

- |                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| a) Livre 2 ordenhas:            | 50Kg por dia |
| b) Controlada 2 ordenhas 75Kg   | 20Kg por dia |
| c) Controlada 2 ordenhas 105Kg: | 30Kg por dia |

**Art. 6º** - Será permitido no mínimo um ordenhador para até 2 animais;  
**Art. 7º** - Será declarada vencedora da categoria Controlada 105Kg e 75Kg, as vacas que mais se aproximarem desta produção, (para cima ou para baixo) nos 3 dias de concurso.

**Art. 8º** - Para ingresso dos animais no recinto do Parque de Exposições, serão exigidos os seguintes documentos:

- GTA acompanhada da nota fiscal;
- Atestados dos exames de brucelose e tuberculose;

**Parágrafo Único** – Os animais que não acompanharem os respectivos documentos serão proibidos de serem desembarcados, até a apresentação dos mesmos.

**Art. 9º** - Será eliminado o animal que apresentar leite em forma de colostro e mamite;

**Parágrafo único:** Cabe ao Veterinário oficial do concurso leiteiro efetuar o diagnóstico para eliminação dos animais;

**Art. 10º** - O balde destinado à pesagem do leite será tarado antes de cada ordenha.



Art. 11° - Os animais enquadrados na Categoria Livre, Categoria Controlada, deverão obedecer a seguinte esquema de ordenhas:

**Categoria Livre 2 Ordenhas**

Horário	DIA 29/05	DIA 30/05	DIA 31/05	DIA 01/06
6:00 horas	-	1ª Ordenha	3ª Ordenha	5ª Ordenha
18:00 horas	Esgota	2ª Ordenha	4ª Ordenha	6ª Ordenha

**Controlada 75kg e 105Kg**

Horário	DIA 07/06	DIA 08/06	DIA 09/06	DIA 10/06
6:00 horas	-	1ª Ordenha	3ª Ordenha	5ª Ordenha
18:00 horas	Esgota	2ª Ordenha	4ª Ordenha	6ª Ordenha

Art. 12° - Caracteriza como ordenha de esgota, a de maior produção, dentre todas as etapas do concurso;

Art. 13° - Em todas as categorias, após a esgota haverá verificação de resíduo de leite. No caso das controladas o mesmo será feito em todas as ordenhas.

**Parágrafo único** - A ordem das ordenhas deverá ser a mesma da esgota até o final do concurso. Caso o produtor tenha animal em mais de uma categoria, o primeiro animal a ser ordenhado é aquele que teve a esgota primeiro.

Art. 14° - Não é permitindo o pojo após o início das ordenhas.

Art. 15° - Só poderão ser administrados medicamentos, por via parenteral, até 1 hora antes da ordenha de esgota. Após este horário, somente com a prescrição do médico veterinário, devendo o mesmo ser aplicado em sua presença.

Art. 16° - Será permitido em todas as Categorias a utilização de **ocitocina e flunexina**:

**Parágrafo 1** - A **ocitocina e flunexina**, utilizados no concurso Leiteiro será fornecida pela comissão organizadora 20 minutos antes de iniciar a ordenha;

**Parágrafo 2** - Não será permitida a retirada dos animais do recinto do Torneio Leiteiro nos 30 (trinta) minutos que antecedem a ordenha, bem como durante a mesma, ou seja, até o último animal ser ordenhado.

Art. 17° - Caso seja constatado, por algum concorrente que houve aplicação de medicamento no animal, sem o consentimento do veterinário oficial, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora, para que no caso de confirmação, o infrator seja punido conforme decisão da comissão.

**Parágrafo Único** - Da mesma forma, qualquer fraude constatada será motivo de penalidade e consequentemente perda de taxa de participação, tanto do animal quanto do ordenhador, e até a desclassificação.

Art. 18° - Durante a ordenha, **que será de até 20 minutos por animal** e será permitida apenas a presença dos ordenhadores e de 1 tratador, bem como a do proprietário do animal.

Art. 19° - Será permitido 2 baldes e um latão por animal para a retirada e o transporte do leite até o local de pesagem, que deverão ser apresentados a Comissão Organizadora, 5 minutos antes de cada ordenha para que possam ser identificados.

Art. 20° - O leite produzido durante o concurso, pertencerá aos produtores sendo entregue até 50L por dia a comissão organizadora da festa do Tomate para elaboração do café das equipes de apoio e logística do evento;

**Parágrafo Único** - Fica proibida a distribuição de leite dentro do Pavilhão do Concurso Leiteiro.

Art. 21° - Não será permitida a retirada do animal, que por ventura tiver a produção diminuída, sem justa causa, sendo necessário atestado do Médico Veterinário Oficial para liberação do mesmo.

**Parágrafo único** - Havendo necessidade da retirada do animal por motivo de doença, este receberá o prêmio de participação caso tenha atingido, até a última ordenha pesada, o mínimo estabelecido pela categoria, ou seja, a média.

Art. 22° - Os animais participantes do Concurso Leiteiro só poderão ser retirados do Parque de Exposições, após as 14:00h do dia 01 de junho de 2024 (exigência da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes), cabendo sanções futuras;

Art.23° - O dinheiro proveniente da desclassificação de algum animal, bem como o oriundo da falta de animais será revertida na participação dos animais.

Art. 24° - Compromisso com os animais é de inteira responsabilidade do proprietário;

Art. 25° - O produtor que não definir qual o animal participará do concurso leiteiro até a visita do Veterinário credenciado, irá arcar com os custos para realização dos exames obrigatórios para emissão do GTA.

Art. 26 - Fica **proibido** a cessão de animais para outros produtores podendo acarretar desclassificação de ambos produtores.

**Parágrafo Primeiro:** caso seja comprovada a cessão de animais que se refere o artigo 26 deste regulamento, os envolvidos ficarão **proibidos** de participarem do Concurso Leiteiro pelo período de 2 anos, em caso de reincidência ficarão definitivamente proibidos de participar.

**Parágrafo Segundo**

Art. 27 - No que for omissão este regulamento, caberá a Comissão Organizadora deliberar, sem interferência dos produtores.

Paty do Alferes, 26 de abril de 2024

Comissão Organizadora

**Inscrição de 03 a 10 de maio de 2024.**

FICHA DE INSCRIÇÃO TORNEIO LEITEIRO FESTA DO TOMATE 2024	
PROPRIETARIO:	
RG:	
CPF.:	
FAZENDA:	
ENDEREÇO DA FAZENDA:	
NOME DO ANIMAL:	
IDADE:	
GRAU DE SANGUE	
CATEGORIA:	
TRATADOR:	
RG DO TRATADOR	
CPF DO TRATADOR	

**RESOLUÇÃO SA PEDRU nº 001 de 26 de ABRIL de 2024.**

O **Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de criar o Regulamento do Concurso de Qualidade do Tomate e Exposição Agrícola 2024,

**Resolve:**

**Artigo 1°** Regularizar o concurso de Qualidade e Exposição Agrícola referente ao exercício de 2024, na forma estabelecida pelo presente ato.

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE E EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA ANO 2024**

O presente concurso será realizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/00 01-17, com sede na Rua Cel . Manoel Bernardes s/ nº, Paty do Alferes - RJ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SA PEDRU, com a coordenação técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Escritório Local de Paty do Alferes, situado à Avenida Paschoal Carlos Magno, nº 650, Paty do Alferes - RJ, doravante denominada EMATER-RIO. Este concurso é destinado a todos os produtores rurais residentes e domiciliados no município de Paty do Alferes e visa promover o desenvolvimento da produção agrícola por meio da melhoria da qualidade dos produtos e pela diversificação de atividades.

**CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES**

A SA PEDRU é responsável pela supervisão dos trabalhos em todas as fases do concurso e definir a premiação aos vencedores. A EMATER-RIO é responsável pelas inscrições, nomeação da comissão julgadora e condução do processo de julgamento.

**CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril a 17 de maio de 2024 na sede do Escritório Local da EMATER-RIO, no horário de 09h00min a 16h00min. A inscrição deverá

ser feita pelo próprio produtor ou, em casos especiais, por seu representante desde que se responsabilize pelas informações prestadas.

**Artigo 1º.** No ato de inscrição o produtor deverá portar os seguintes documentos:

- 1 – Os produtores possuidores de CAF – Cadastro da Agricultura Familiar ou simi lar e/ou Inscrição Estadual deverão apresentar unicamente Carteira de Identidade e CPF.
- 2 – Demais produtores, além da Carteira de Identidade e CPF, deverão comprovar o vínculo com a unidade produtiva.

**Artigo 2º.** São considerados produtores rurais objeto do presente concurso:

- 1 – Aqueles que cultivem comercialmente as culturas que concorrerão à premiação.
- 2 – Responsáveis pelas lavouras ou meeiros que atuem diretamente no sistema produtivo.

**Artigo 3º.** Não serão considerados produtores sócios que tenham apenas participação financeira no sistema produtivo.

**Artigo 4º.** Serão aceitas até 03 (três) inscrições por lavoura /estufa, considerando esta uma área contínua de plantio, circundada por vegetação espontânea ou contida dentro de uma estrutura de cultivo protegido.

**Artigo 5º.** Serão consideradas apenas as lavouras comerciais e campo aberto ou estufas, não se aceitando inscrições daquelas que se destinem a consumo próprio, lazer ou cultivadas com tratamento diferenciado objetivando unicamente obter produtos de qualidade superior para participar do concurso.

**Artigo 6º.** No ato de inscrição o produtor deverá tomar ciência deste regulamento, receber a ficha de inscrição e caixas de papelão nas quais deverá acondicionar amostra(s) do(s) produto(s) com o(s) qual(is) concorrerá, conforme Artigo 11 - §1º.

**Artigo 7º.** O produtor poderá concorrer em mais de uma categoria desde que cultive comercialmente todos os produtos inscritos.

**Artigo 8º.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições após as 16:00h do dia 17 de maio de 2024.

### CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS

**Artigo 9º.** Os produtos que concorrem à premiação no concurso correspondem aos de maior importância econômica para Paty do Alferes e são assim especificados:

#### 1 – Concurso de Qualidade do Tomate:

- Tomate Italiano
- Tomate Caqui/salada
- Mini Tomate

#### 2 – Exposição Agrícola

- Pimentão Colorido (Vermelho)
- Pimentão Colorido (Amarelo)
- Pimentão Verde
- Mini Pimentão
- Maracujá
- Pepino
- Pepino Japonês
- Repolho
- Louro

#### 3 – Destaques:

- Festa do Tomate 2024
- Abóbora
- Aipim
- Banana

### CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

**Artigo 10.** O julgamento será coordenado pela EMATER RIO.

**§1º** – O julgamento dos produtos ocorrerá no dia 24 de maio de 2024, das 09h00min às

12h00min no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling – Avelar – Paty do Alferes RJ e será realizado por uma comissão julgadora indicada pela EMATER -RIO, composta por 05 (cinco) jurados escolhidos dentre profissionais e produtores com renomados conhecimentos de olericultura.

1. Para o Concurso de Qualidade, os produtos serão avaliados pelos seguintes quesitos:

- a – Uniformidade de coloração;
- b – Uniformidade de classificação;
- c – Qualidade da polpa (exceto para mini tomate);
  - c.1 - Para que o quesito qualidade da polpa seja julgado, um fruto de cada caixa será cortado ao meio. A posição do fruto a ser cortado será determinada pela comissão julgadora antes do início do julgamento.
  - c.2 – Para as categorias de tomate em cultivo protegido será medido o teor de sólidos solúveis (°Brix) com a utilização de um refratômetro analógico. Para tal, será escolhido aleatoriamente um dos frutos na amostra apresentada.

2. A indicação dos campeões da Exposição Agrícola será feita por consenso entre os membros da comissão julgadora.

### CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**Artigo 11.** Os produtos deverão ser entregues no Escritório Local da EMATER -RIO nos dias 22 e 23 de maio no horário de 09h00min às 15 h00min, devidamente acondicionados nas caixas de papelão recebidas no ato de inscrição e identificadas com as fichas também recebidas naquele ato.

**§1º** - Para o julgamento do tomate cada produtor deverá entregar três caixas correspondendo às seguintes classificações comerciais: AAA, AA e Extra. Para os demais produtos, deverá ser apresentada apenas uma caixa.

**§2º** - Não serão aceitos produtos entregues fora da hora e local especificados.

**§3º** - Será considerado desistente o produtor que deixar de entregar os produtos até o horário limite especificado no Artigo 11.

**§4º** - As cabeças de repolho deverão vir cortadas como são apresentadas ao mercado, não sendo aceitas plantadas em vaso ou outro recipiente.

**§5º** - Cabe à EMATER-RIO a retirada da identificação do produtor dos produtos concorrentes o qual receberá um número que só será divulgado após a premiação.

### CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO

**Artigo 12.** A classificação de produtores obedecerá rigorosamente a ordem decrescente, observando-se tantas casas decimais quanto as necessárias ao desempate.

**Artigo 13.** Na Exposição Agrícola só serão pontuados os produtores com direito a prêmio, conforme definido no Art. 14.

### CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 14.** A premiação no Concurso de Qualidade do Tomate será feita conforme especificado abaixo:

- **Tomate Italiano**
  - 1º Lugar
  - 2º Lugar
  - 3º Lugar
  - 4º Lugar
  - 5º Lugar
- **Mini Tomate**
  - 1º Lugar
  - 2º Lugar
- **Tomate Caqui**
  - 1º Lugar
  - 2º Lugar



**Artigo 15.** Na Exposição Agrícola, serão premiados os produtos abaixo especificados:

PRODUTO	COLOCAÇÃO
•Pimentão Colorido (vermelho)	1º Lugar 2º Lugar
•Pimentão Colorido (amarelo)	1º Lugar 2º Lugar
Pimentão Verde	1º Lugar
Maracujá	1º Lugar
Pepino	1º Lugar
Pepino Japonês	1º Lugar
Repolho	1º Lugar
Louro	1º Lugar
<b>Destaques</b>	
Festa do Tomate 2024	1º Lugar 2º Lugar
Destaque Abóbora	
Destaque Aipim	
Destaque Banana	

**Artigo 16.** Outros produtos não terão direito a premiação.

#### CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 17.** A EMATER -RIO entregará ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural a relação de vencedores no Concurso de Qualidade e Exposição Agrícola às 18h00min do dia 24 de maio de 2024, para que este informe ao Prefeito Municipal.

#### CAPÍTULO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO

**Artigo 18.** Serão desclassificados os concorrentes que estiverem em uma das condições descritas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 1 – Ocultar ou prestar informações incorretas por ocasião das inscrições ou durante o julgamento da lavoura.
- 2 – Não possuir cultivo comercial das culturas com a qual concorre.
- 3 – Não estar diretamente envolvido com o processo produtivo nas fases de plantio, tratamentos culturais, colheita e comercialização.
- 4 – Apresentar produtos obtidos em outras lavouras/estufas diferentes da que foi inscrita.

#### CAPÍTULO X – DOS DIREITOS

**Artigo 19.** Os produtores rurais conforme caracterizados no Art. 1º residentes e domiciliados em Paty do Alferes terão direito a inscrição gratuita no Concurso de Qualidade e/ou Exposição Agrícola.

**Artigo 20.** A mostra dos produtos que serão alvo de julgamento será, após o concurso e exposição, utilizada na rede pública de ensino ou doada a instituições beneficentes, não cabendo qualquer indenização ao produtor concorrente.

**Artigo 21.** É facultado a esta municipalidade o direito de fornecer ingresso aos shows artísticos da Festa do Tomate 2024 para os produtores inscritos no Concurso de Qualidade e/ou Exposição Agrícola.

**Parágrafo único** – Os produtores rurais inscritos no concurso e/ou exposição agrícola deverão estar com a inscrição estadual e/ou CAF – Cadastro da Agricultura Familiar (ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP) ativa para ter direito a entrada gratuita nos shows artísticos;

#### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 22.** Assuntos não tratados no presente regulamento serão definidos pela SMAPDRU e EMATER-RIO.

Paty do Alferes, 26 de abril de 2024.

